



Conselho Nacional de Justiça

Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Data e local:

4 de março de 2015, 16h30/18h
CNJ, Sala de Videoconferências do DTI

Presenças CNJ:

SAULO CASALI BAHIA	Conselheiro/CNJ, Presidente da Comissão/CTI
RUBENS CURADO	Conselheiro/CNJ, Membro da Comissão/CTI
LUIZA FRISCHEISEN	Conselheira/CNJ, Membro da Comissão/CTI
MARCELO LAURIANO LÚCIO	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação/CNJ
ANTÔNIO AUGUSTO S. MARTINS	Chefe da Divisão de Gestão do PJe/CNJ
FRANCISCO G. ARAUJO	Coordenador de Gestão de Sistemas/CNJ
ROSEFRAN LINS BORGES	Chefe da Seção de Gestão de Sistemas da SG/CNJ
THAISA MELO	Coordenadora do Núcleo de Apoio às Comissões Permanentes e temporárias e ao Acompanhamento de Projetos (NUCOP/CNJ)
JORGE HENRIQUE M. MENDES	Assistente VI/CNJ

QUESTÕES DISCUTIDAS E DELIBERADAS

1) Processo de Comissão 0000754-44.2015.2.00.0000 - Alteração do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) - Inclusão da funcionalidade de informação reservada sobre paradeiro de foragidos

Prestadas as informações pelo Conselheiro Saulo Casali acerca das dificuldades enfrentadas pela Polícia Federal na utilização dos dados do BNMP, a Comissão deliberou, diante dos fundamentos contidos no requerimento, pela aprovação da funcionalidade pretendida pela Polícia Federal, para que seja incluído no sistema:

- a) Ícone que permita, diante do resultado positivo para um procurado da Justiça federal, a abertura de janela de texto para o envio de informação diretamente à Polícia Federal (GECAP/DIREX – unidade especializada para o tratamento e distribuição interna da informação), com a finalidade de envio de indicações que viabilizem o cumprimento do mandado de prisão;

mas

- b) Ícone que permita, diante do resultado positivo para um procurado da Justiça federal, o envio de arquivo de texto ou de imagem diretamente à Polícia Federal (GECAP/DIREX – unidade especializada para o tratamento e distribuição interna da informação), com a finalidade de obtenção de indicações que viabilizem o cumprimento do mandado de prisão;
- c) Campo para permitir a identificação opcional do informante, contendo os dados relativos a nome, cargo ou função, endereço, telefone e correio eletrônico.

Para a efetivação da deliberação da comissão, foi o juiz auxiliar da Comissão, Dr. Bráulio Gusmão, incumbido de retomar os contatos com a autoridade indicada no Ofício que provocou a abertura do processo de comissão (DPF José Ricardo Pataro Botelho Queiroz – 61-95329013, botelho.jrpbq@dpf.gov.br) a fim de implementar a nova funcionalidade.

2) Gestão dos sistemas existentes

Foi deliberada a solicitação de apresentação, em 15 (quinze) dias, pelo juiz auxiliar, Dr. Bráulio Gusmão, da proposta de definição dos gestores dos sistemas em funcionamento do CNJ, incluído o BNMP, indicando-se inclusive a situação atual dos mesmos. Após, a Presidência da CTI encaminhará à Presidência do CNJ lista dos sistemas de TI, sugerindo-se a publicação de Portaria para definição dos respectivos gestores.

2) PP 0000370-18.2014.2.00.0000 – Parecer

A CTI aprovou, à unanimidade, o parecer (Anexo).

3) Painel de votação do magistrado – sessão virtual de julgamento

Item adiado.

4) PJe: Testes de carga

Prestadas as informações pelo DTI relativamente às medidas a serem implementadas (script de carga; população das bases dos tribunais no CNJ; execução de testes em bases dos Tribunais – painel do magistrado, do servidor e do advogado; padronização do parque de informática dos tribunais), a Comissão fixou o prazo de 40 (quarenta) dias para que fossem prestadas novas informações sobre os testes de carga.

5) PJe: Versão 2.0

mees

O Conselheiro Saulo Casali noticiou ter recebido ponderações da JT, da JF e da JE sobre a redação do plano de projeto PJe 2.0, inclusive dúvidas ou má-interpretações no tocante à possibilidade de desenvolvimento autônomo de módulos do sistema.

Após discussões, a Comissão reafirmou a diretriz do CNJ no sentido de se evitar o desenvolvimento autônomo de módulos do PJe no âmbito de cada tribunal (escopo não pretendido pelo PJe – sistema único). Ou seja, cada módulo deve ser comum e uniforme para todo o Poder Judiciário, e somente poderá ocorrer a adoção de módulo diferenciado por ramo de Justiça (estadual, trabalhista, federal e militar) quando a funcionalidade possuir perfil exclusivo para este ramo. Com isto, evitar-se-á, por exemplo, que tribunais estaduais possuam diferentes versões do programa PJe, ou que o Judiciário brasileiro trabalhe com diferentes versões do PJe.

Diante disso, e ponderada a necessidade de ouvir o Juiz Bráulio Gusmão, gestor do referido projeto e impossibilitado de comparecer a esta reunião, a Comissão solicita o aperfeiçoamento da redação do projeto da versão 2.0 a fim de deixar expressa a diretriz acima mencionada.

A próxima reunião da CTI ficou designada para o dia 8 de abril de 2015, às 14h, na Sala I da Presidência do CNJ.

Nada mais havendo a consignar, de ordem dos Exmos. Srs. Membros da Comissão, lavro a presente ata, que, depois de lida, foi aprovada pelos presentes.

Brasília (DF), 4 de março de 2015.


Jorge Henrique Meneses Mendes
Assistente VI/CNJ